



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VISITADOR DO PIM

O Prefeito de Cândido Godói/RS, guerino Backes, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 435/2021, alterado pelo Decreto 455/2022.

1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 477/2025.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Público, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para admsistema@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 99959-7241 (Secretaria da Administração).
- 1.5. O edital de abertura do Processo Seletivo Público será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do Município www.candidogodoi.rs.gov.br e seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico, bem como os demais editais do Processo Seletivo Público.
- 1.6. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação emergencial e temporária e formação de cadastro reserva, para as funções abaixo discriminadas, conforme disposto no quadro abaixo:

Nº de vagas	Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Remuneração
01 + CR	Visitador do PIM	<i>Ensino médio completo ou equivalente</i>	40 horas	R\$ 1.643,65
CR	Agente de Saúde – Área 1	<i>Ensino médio completo ou equivalente</i>	40 horas	R\$ 2.019,42*
CR	Agente de Saúde – Área 2	<i>Ensino médio completo ou equivalente</i>	40 horas	R\$ 2.019,42*

Visitador do PIM - No ato da contratação o candidato deverá ter curso introdutório específico realizado pelo GTM do PIM, com duração mínima de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) horas.

Agente de Saúde - O candidato que não concluir com aproveitamento o Curso de qualificação básica, com carga horária de no mínimo 40 horas, será considerado inabilitado ao cargo. O Curso de qualificação básica será ministrado pelo Município em data a ser definida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

posteriormente, para os candidatos aprovados.

CR = Cadastro de reserva;

Todos os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição.

Referência mês de junho/2025 para o valor do vencimento.

**Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: R\$ 2.019,42, Salário Básico; Completo Agente Comunitário de Saúde (Lei Municipal 3.027/2024) R\$ 1.016,58; Adicional de insalubridade R\$ 272,89. Totalizando R\$ 3.308,89.*

2.2. É permitida apenas uma única inscrição por candidato neste Processo Seletivo Público, sendo de sua total responsabilidade a escolha do cargo.

2.3. Sempre que houver a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, os contratos administrativos ou temporários também receberão ajustes salariais.

2.4. A(s) vaga(s) prevista(s) para cadastro reserva serão utilizadas para vagas futuras que possam surgir, e principalmente, para substituição de profissionais que necessitem de afastamento legalmente previstos (licenças para tratamento de saúde, licença gestante e adotante, etc.)

2.5. A função temporária, por não fazer parte de estrutura de carreira dos servidores (inexiste cargo público), não possui previsão legal para ocorrência de troca de classes ou de padrões/níveis de salário.

2.6. Para os candidatos que se inscreverem como **AGENTE DE SAÚDE** é de sua total responsabilidade a escolha da área, que deverá corresponder com a sua área de residência.

2.7. O Candidato ao Cargo de Agente de Saúde deverá residir na Área em que irá atuar.

2.8. Para o cargo de Agente de Saúde será considerada a área a ser atendida: área nº 01 e a área nº 02 e as vagas distribuídas conforme necessidade.

2.9. As áreas em que deverá ser realizada a inscrição constam no Anexo II.

2.10. Todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Público nº 01/2025 com 50% de aprovação na prova objetiva serão convocados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Godói.

2.11. Após o Edital de Homologação do Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados conforme disposto anteriormente serão convocados para realizar o Curso, os quais deverão acompanhar as publicações dos Editais.

2.12. O candidato deverá ter concluído o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente de Saúde, com carga horária de 40 horas para assinatura do contrato quando da convocação para assumir o contrato. O candidato que não concluir com aproveitamento o Curso de qualificação básica, com carga horária de no mínimo 40 horas, será considerado inabilitado ao cargo.

2.13. Os candidatos do cargo de Visitador do PIM somente serão considerados aptos para a contratação depois de ter concluído com aproveitamento, o curso introdutório específico realizado pelo GTM do PIM, com duração mínima de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) horas, que será ministrado pelo Município em data a ser definida posteriormente, para os candidatos aprovados.

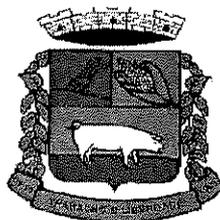
2.14. O Processo Seletivo Público visa atender a Secretaria Municipal da Saúde.

2.15. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á:

2.15.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.

2.15.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.

2.15.3. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 2.16. A contratação será mediante contrato administrativo temporário, com prazo conforme a Lei dispuser. Ainda assegurado ao contratado, o constante na Lei Municipal nº 1.120/95, em seu art. 287..
- 2.17. A remuneração dos cargos será de acordo com o Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 965/1992 e alterações posteriores.
- 2.18. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I do Edital.
- 2.19. Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova Objetiva, conforme Item IV deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão:

PRESENCIAIS

Período	Horário	Local
23/06/2025 a 26/06/2025 E 30/06/2025 a 03/07/2025	Manhã: 7h30min às 12h Tarde: 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Concórdia, nº 359, Centro, Cândido Godói/RS.
27/06/2025 e 04/07/2025	Manhã: 7h30min às 12h Tarde: 13h30min às 16h	

POR PROTOCOLO

Período	Horário	Local
23/06/2025 a 03/07/2025	Início: Admitidas inscrições a partir das 8h do dia 23/06	Site do Município https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site na aba "Acesso rápido" "Protocolo" "Abrir online > Via protocolo IDoc". Encaminhado à Secretaria de Administração.
04/07/2025	Término: 16h30min	

3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.

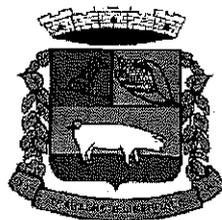
3.3. Apenas será admitida 01 (uma) inscrição por candidato realizada por meio do Protocolo no site oficial do Município.

3.4. Na inscrição realizada por meio do Protocolo deverá constar TODOS os documentos necessários para a inscrição, os quais deverão ser autenticados em tabelionato e digitalizados em PDF, conforme segue:

- Formulário de inscrição preenchido e assinado – Anexo III – enviar digitalizado em PDF;
- Cópia de documento de identidade com foto – autenticado em tabelionato.

3.5. Nas inscrições presenciais, o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, em folhas tamanho A4:

- 3.5.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

(uma cópia);

3.5.2. Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;

3.6. **A autenticação dos documentos a serem entregues na inscrição presencial pode ser realizada na Secretaria da Saúde, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato, para tanto, o candidato deverá apresentar os originais.**

3.7. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.8. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.9. O formulário de inscrição deverá ser apresentado no ato da inscrição.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato(a) a(s) cópia(s) e/ou digitalização(ões) correta(s) e legível(is) do(s) documento(s), arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento dos documentos.

3.11. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS ADICIONAIS PARA ACRESCENTAR DOCUMENTAÇÃO.

3.12. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS, ANEXOS NO PROTOCOLO, QUE NÃO ESTEJAM AUTENTICADOS EM TABELIONATO, conforme especificado nas alíneas do item 3.4.

3.13. Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no item 2.1 e atribuições do cargo (Anexo I).

3.14. Não será possível entregar documentos e/ou títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com este edital.

3.15. O candidato é responsável pelas informações prestadas nos formulários utilizados no processo seletivo, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento dos documentos.

3.16. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo de que trata este edital.

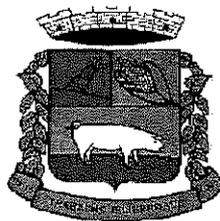
3.17. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo V.

4. DAS PROVAS E ETAPAS

4.1. As provas e etapas serão realizadas do modo a seguir especificado.

4.1.1. Para os cargos de: Visitador do PIM e Agente de Saúde.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórica-Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	10	2,5	1	50,0	100,0
	Raciocínio Lógico	10	2,0	1		
	Legislação	10	2,5	1		
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	4		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						100,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

(E) Eliminatório / (C) Classificatório

5. DAS PROVAS E RESPECTIVOS CRITÉRIOS

5.1. DA PROVA TEÓRICA-OBJETIVA:

5.1.1 A prova teórica-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS do Anexo IV deste Edital.

5.1.2. As questões da prova teórica-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas nos Quadros Demonstrativos do item 4.1. e subitens.

5.1.3. O local de realização da prova teórica-objetiva será na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga, na Rua João XXIII, nº 25, Cândido Godói – RS, no turno da manhã.

5.1.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.1.3.2. O horário de início da prova teórico-objetiva será às **9 horas**, devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

5.1.4. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

5.1.5. O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Processo Seletivo Público.

5.1.6. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

5.1.7. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões de acesso.

5.1.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário de início das provas, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

5.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Comissão do Processo Seletivo poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.1.10 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.1.11. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.1.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.13. Não serão aceitos documentos digitais ou documentos apresentados em aparelhos eletrônicos e/ou celulares. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital não serão aceitos.

5.1.14. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão do Processo Seletivo responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

5.1.15. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Comissão do Processo Seletivo Público, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.1.16. Candidatos com porte legal de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação no local de prova.

5.1.17. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-textos, borracha, corretivo, rótulo de garrafas, *squeeze*, latas, garrafas térmicas; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente e sem rótulo. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

5.1.18. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido a inspeção antes do início das provas.

5.1.19. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

5.1.20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão do Processo Seletivo Público tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada eletronicamente, a ocorrência será registrada em atas de sala e de coordenação.

5.1.21. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

5.1.22. A identificação especial será exigida também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.1.23. A identificação especial será exigida ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

5.1.24. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo Público. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.25. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

5.1.25.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórica-objetiva, conforme item 4.1 e subitem.

5.1.25.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Seletivo.

5.1.25.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.

5.1.25.4. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

5.1.25.5. Permanecer após a entrega do Cartão-Resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).

5.1.25.6. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

5.1.25.7. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.

5.1.25.8. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

5.1.26 A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta será igual a (aos):

a) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova, conforme cada prova/componentes presente no quadro a seguir;

b) 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

5.1.27 A nota final da Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

5.1.28. A prova teórica-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que cumulativamente:

5.1.28.1. Alcançar(em) 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórica-objetiva.

5.1.28.2. Não zerar(em) nenhuma área do conhecimento da prova teórico-objetiva.

5.1.29. O candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu cargo.

5.1.30. Não será permitida a realização da prova aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.

5.1.31. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após dado o sinal indicativo de fechamento dos portões.

5.1.32. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 01 (uma) hora, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

5.1.33. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora após o fechamento dos portões.

5.1.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste, implicará automática eliminação do candidato do certame.

5.1.35. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

5.1.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após 01 (uma) hora do início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

5.1.37. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado.

5.1.38. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.1.39. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

5.1.40. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Público. A Administração Municipal não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

5.1.41. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

5.1.42. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive, quanto ao cargo transcrito na capa do caderno de provas.

5.1.42.1. As questões de conhecimentos básicos (língua portuguesa, raciocínio lógico, legislação) serão iguais aos cargos de mesmo nível de escolaridade e turno de realização de prova.

5.1.43. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

5.1.44. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.

5.1.45. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

5.1.46. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

5.1.47. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

5.1.48. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta ainda que legíveis.

5.1.49. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

5.1.50. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial, o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

5.1.51. O candidato deve cumprir as orientações impressas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, sob pena de eliminação. O candidato deve preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações (exemplos de preenchimento) constante no próprio Cartão-Resposta, considerando o processo eletrônico de correção.

5.1.52. O candidato deverá sentar-se imediatamente na carteira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.

5.1.53. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.

5.1.54. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos retirar-se da sala ao mesmo tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

5.2. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:

- 5.2.1. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.
- 5.2.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.
- 5.2.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
- 5.2.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.
- 5.2.5. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.2.6. **Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão-Resposta, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.**
- 5.2.7. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).
- 5.2.8. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.
- 5.2.9. Fumar ou ingerir bebidas alcóolicas no ambiente de realização das provas.
- 5.2.10. Manter em seu poder relógios, armas de qualquer natureza e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).
- 5.2.11. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
- 5.2.12. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. É direito do candidato recorrer referente ao edital e à lista preliminar de inscritos, do gabarito preliminar e da classificação preliminar dos candidatos, uma única vez, **com recurso endereçado à Comissão Executiva**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo V do edital, pessoalmente na Secretaria da Administração, sito na Rua Liberato Salzano, 387, Cândido Godói, RS, ou pelo e-mail admsistema@candidogodoi.rs.gov.br.
- 6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 6.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
 - 6.3.1. Sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passará a integrar o rol de inscrições homologadas;
 - 6.3.2. Sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
- 6.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
- 6.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.

7. DAS PUBLICAÇÕES

- 7.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

7.2. Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

7.3. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- 8.1.1. Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos da prova teórica-objetiva;
- 8.1.2. Maior pontuação na área de Legislação da prova teórica-objetiva;
- 8.1.3. Maior pontuação na área de Língua Portuguesa da prova teórica-objetiva;
- 8.1.4. Maior pontuação na área de Raciocínio Lógico da prova teórica-objetiva.
- 8.1.5. Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles, com idade igual ou superior a 60 anos;
- 8.1.6. Sorteio em ato público.

8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 8.2, não inviabiliza a realização do sorteio.

8.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do site oficial do município <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site> na aba “Acesso rápido” “Protocolo” “Abrir online > Via protocolo 1Doc”, encaminhado à Secretaria de Administração, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste edital.

9.2 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

9.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

9.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

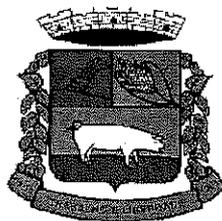
9.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico do município, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade do Município de Cândido Godói;

10.2. No ato da contratação, sem prejuízo da documentação exigida na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo Público;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- d) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- g) Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função a qual se propôs;
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- j) Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada no ato de contratação.

10.3. No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira Profissional;
- d) Número do PIS/PASEP- ativo;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Título de Eleitor
- g) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo site: (<https://www.tse.jus.br/#/>)
- h) Comprovante de Residência (água, luz, telefone ou carnê do IPTU) – caso não tenha estes comprovantes em seu nome, juntar declaração do proprietário que reside no endereço informado;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimentos dos dependentes;
- k) Comprovante de Escolaridade;
- l) Declaração de Bens – Solicitar modelo na Secretaria de Administração – ou cópia do Imposto de Renda;
- m) Declaração negativa de acumulação de cargo público – Solicitar modelo na Secretaria de Administração;
- n) Alvará de Folha Corrida expedida no site do TJRS (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>)
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal
(<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

11.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.

11.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.

11.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Público, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

11.6. O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma única vez.

11.7. O prazo de validade do **Processo Seletivo** será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

11.8.A inscrição para o presente Processo Seletivo Público implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 435/2021, alterado pelo Decreto 455/2022.

11.9.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

11.10.Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.

11.11.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.São partes integrantes deste edital:

ANEXO I: Atribuições dos Cargos

ANEXO II: Áreas para os cargos de Agente de Saúde

ANEXO III: Formulário de Inscrição

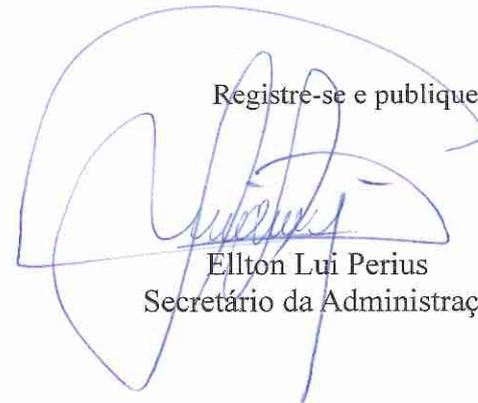
ANEXO IV: Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas

ANEXO V: Cronograma

ANEXO VI: Modelo de Procuração

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 20 de junho de 2025.


Guerino Backes
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Ellton Lui Perius
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

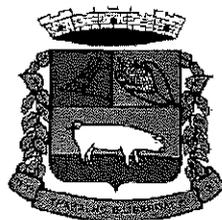
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Realizar trabalhos de acompanhamento e visitação das famílias do município. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO** Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Participar de reuniões das equipes do ESF; Executar tarefas afins.

CARGO: VISITADOR DO PIM

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM; Receber a formação e a capacitação necessárias; E outras atribuições correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

ÁREAS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE

ÁREA 01

Microárea 1:

Rua Camões - Da Avenida Pindorama até a Rua Princesa Isabel; Rua Princesa Isabel - Da Rua Dom Hermeto até a Av. Concórdia; Rua Dom Hermeto - Da Rua Princesa Isabel até a Rua Anchieta; Travessa Henrique Acker - Da Rua Liberato Salzano até a Av. Concórdia; Rua Liberato Salzano - Da Avenida Redenção até a área rural; Avenida Concórdia - Da Avenida Redenção até a área rural; Rua Anchieta - Ao longo de toda sua extensão passando pelos entroncamentos da Rua João Magalhães, Avenida Redenção, Rua Dom Hermeto e Finalizando com o entroncamento da Av. Concórdia; Av. Redenção: Da Av. Concórdia até a Rua Redenção; Rua Aimoré: Toda extensão da Rua Presidente Médici até a rua Anchieta; Rua Presidente Médici - Toda a extensão da Rua Aimoré até a área rural; Rua José de Alencar - Toda extensão da Rua Anchieta até a Rua Pe. Luis Rauber; Vila Esperança I e II - a partir da Rua Presidente Médici até a Rua Loureiro da Silva. Rua Alfredo Reis; Rua Aloisio Simch; Rua Maria Josefina Reis; Travessa Francisco Leopoldo Reis.

Microárea 2

- * Avenida Concórdia lado Oeste;
- * Rua Liberato Salzano, da rua Sepé Tiarajú até a Avenida Redenção;
- * Rua João Magalhães da Avenida Pindorama até a Avenida Concórdia do nº 131 ao 520;
- * Rua Padre Benedito Meister do nº 020 ao 336;
- * Rua Sepé Tiarajú do nº 034 ao 162;
- * Travessa Belém toda a extensão;
- * Avenida Pindorama, do trevo até a moradora Janice Thomas;
- * Rua Tamoio do nº 029 ao 037;
- * Rua Rui Barbosa, da Avenida Pindorama até a moradora Iris Hammes;
- * Avenida Redenção da rótula do Salão Paroquial até a saída para a ERS 307;
- * Rua Princesa Isabel, da Rua Dom Hermeto até a Avenida Redenção;
- * Rua Guarani do nº 34 até a moradora Alma Webler;
- * Rua Dom Hermeto da Princesa Isabel até a Avenida Pindorama;
- * Rua Expedicionário Reinoldo Lotário Braun;
- * Rua Maria Erna Dapper;
- * Rua Expedicionário Fernando Hartmann;
- * Rua Pedro Plínio Hartmann;
- * Rua Alvina Rosalina Finkler;
- * Rua Fridolino Canísio Trapp.

Microárea 3

- * RS 307, do trevo até a saída para Santa Rosa, até o morador Geraldo Kunkel;
- * Da Esquina União, pela estrada vicinal, do morador Gilberto Jung até a moradora Liria Fank;
- * Esquina União do comércio de Loreci Grings, até a moradora Lucia Strieder;
- * Linha Natal, da moradora Anita Braun até a Linha Acre, entrada para a Corondá;
- * RS 307, do morador Adão Kapron até a Cotrirosa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- * A partir da Cotrirosa, até a divisa com Campina das Missões, Lajeado Pessegueiro;
- * Travessão da RS 307 do morador Afonso Graeff até a estrada vicinal da Linha Natal;
- *Do Salão da Esquina União em direção a Linha São João até a moradora Liria Fank.

Microárea 4:

Bairro Nacional, incluir loteamento novo do Dahmer a partir da casa da Fabiane Schaff, primeiro morador Jandir Brenstrop até Ademar Hohm. Godói Centro, a partir do morador Arcádio backes até o Lajeado Tumurupará. Travessão para Linha Natal até o morador Elsa Enninger. Travessão Godói Centro a Linha Doze Norte. Toda Linha Doze Norte a partir da RS 307 até o Lajeado Tumurupará.

Microárea 5:

- *Secção "C", Alta e Baixa, da caixa de água comunitária até o morador Décio Romeu Pesch, até o morador Osmar Ferreira;
- *Toda a Linha São Bonifácio, desde o morador Lúcio Paulus até o morador Carmo Henz e a Oeste, com Lajeado Caçador e lado Leste, até a moradora Liria Mergen;
- *Da Igreja da Linha São Bonifácio em direção a Linha São Pedro, até o morador Damaso Paulus;

Microárea 6:

- *Da Linha Castelo Branco, a partir do morador Norberto Mayer, até a Linha São Miguel próximo ao morador Adalberto Strieder;
- *Lado esquerdo do Travessão São Miguel centro, direção Secção "C", até o morador Pedro Trapp;
- *Travessão que entra no Lajeado Dúvida, até a moradora Semilda Bourscheidt;
- *Travessão São Miguel, em direção a Linha São João, até o morador Pedro Mayer, seguindo até o morador Roque Bonifácio Finger;
- *Travessão São Miguel, São João até o morador Aloísio Steffens;
- *Linha Cascata, da RS 307 da moradora Salete Krewer, longo da RS 307, até a divisa com Campina das Missões.
- *Estrada geral da Secção "C", até o morador Jorge Feit até Linha Castelo Branco, no morador Norberto Mayer.

Micro área 10:

Linha Acre, do morador Vilamr Beck, estrada geral até Linha Paranaguá, no morador José Hartmann. Linha Acre Sul, do morador Zevir Ames, até Aldino Kronbauer. Linha Acre Sul, do morador Zevir Ames até Pedro Jorge Chinveski e Edson Chinveski, divisa com Ubiretama. Paranaguá, Cecília Gabatz Acre Sul até Imelda Seleprim e Otilia Seleprim, a partir do Travessão que sobe pela Acre, do morador José Sadi Rodrigues, até o morador Olavo Pellenz, até o cemitério em direção a RS 307.

Microárea 17:

- *Avenida Ipiranga do Trevo até a Natal, morador Dirceu Boufler;
- *Rua Loureiro da Silva até Av. Ipiranga;
- *Rua João Kennedy – Toda extensão;
- *Rua João XXIII – Toda extensão;
- *Rua D. Pedro II – Toda extensão;
- *Rua Santa Rosa – Toda extensão;
- *Rua Guarani – Toda extensão;
- *Rua Getúlio Vargas- Toda extensão;
- *Rua Duque de Caxias – Toda extensão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

- *Rua Costa e Silva – Toda extensão;
- *Rua Bernardo Grim – Toda extensão;
- *Rua Rui Barbosa da Rua Pres. Castelo Branco, até a RS 307;
- *Avenida Alvorada do trevo da RS 307 até trevo do Posto BR;
- *Avenida Pindorama do trevo até Rua Guarani;
- *Rua Pres. Castelo Branco – toda extensão da Rua Santa Rosa até o morador Ari Gabert;
- *Travessa Santa Rosa – Toda extensão;
- *Travessa Alvorada – Toda extensão;
- *Rua Norberto Bervian Loteamento Residencial Vale do Sol (Cresol);
- *Rua Rua Pe. Eugênio João Hartmann Loteamento Residencial Vale do Sol (Cresol);
- *Rua Reinaldo Francke Schitler loteamento (Morada Bela Vista).

ÁREA 02

Microárea 7:

- *Parte da Linha São Miguel, os dois lados da estrada geral até o morador Rudi Mallmann, entrada do Parque Museu do Imigrante até a moradora Benilde Wagner e entrada para o morador Léo Hermann até o morador Selvino Eberhardt, da Linha São Pedro, até o morador Elói Paulus, em direção a Sede Boa Vista.
- *Na Linha São Miguel, o lado direito do Lajeado Dúvida até a moradora Gisele Ferreira, segue até São Pedro, morador Dari Brumelhaus.
- *À esquerda do Clube São Pedro, toda volta, denominado Schmalz Eck.

Microárea 9:

- *Travessa da Pedreira, da RS 307, até o Adolfo Budny;
- *Estrada geral a partir da RS 307, morador Adelar Rogoski até o morador Jorge Arnold;
- *Travessão da Escola da Linha Secção "A", até o morador Egon Langer;
- *Travessão da Linha São João, a partir do morador Julio Gromooski, até o morador Leonir Marchiotti;
- *Travessão da Escola, passando a ponte, saindo na RS 307 e o morador Clóvis Pazdiora;
- *Travessão da Escola, Linha Secção "A", passando pelo Figula, Budny até Antônio Czyeza;
- *Travessão dos Budny, até Jair Ostapiuck;
- *RS 307 do Cemitério, entrada da Secção "A", em direção à cidade, até o morador Eugênio Heck;
- *Travessão da Escola Piratini, a partir do morador Dionisio Ostapiuk, até a moradora Vanda Gorczack.

Microárea 11

- *Da RS 307, até a Praça Alemã, até o último morador Aldino Krieger.
- *Da RS 307, Travessa Baumann, até Rudi Grams.
- *Linha Corundaí, da RS 307, até a estrada geral da Linha Acre. Incluindo o morador do Travessão José Wilson Horn.
- *Estrada da RS 307, à Paranaguá, até o morador Elio Zydeck.
- *Ao longo da RS 307/Pedreira, até a Cooperativa São Luiz.

Microárea 12

- *Praça Alemã, até a Escola Nossa Sra. Aparecida.
- *Travessão do Rudi Lenz
- *Travessão da Praça Alemã e Escola Rui Barbosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

- *Travessão dos Hermann
- *Escola Caramuru, até o Rio Amandaú.
- *Travessa Day, até a Escola Caramuru.
- *Travessão Dombroski, até a Escola Caramuru.

Microárea 13:

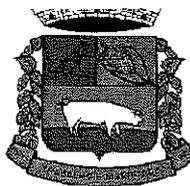
Dos Louros até a esquina da Dr. Pedro de Toledo, divisa do município com Santa Rosa, até a RS 307. Linha Treze até no morador Eduardo Schulz, Dr. Pedro de Toledo até o Mario Correia. Do asfalto da dos Louros RS 307 até a divisa de Santa Rosa. No asfalto RS 307 dos dois lados iniciando com a família de Gilmar Friske, seguindo Anderson Abentroth, e Nelson Kichner até Lucio Antunes.

Microárea 14:

Dr Pedro da família do Albino Hein, Júlio Friske, do outro lado Vasco Knopka, Clarimundo Hein e Vicente Knoka até Alceu Kurzy, todo o lado direito da estrada geral, sentido RS 307, até a divisa com o município de Ubiretama, no morador Alceu Preischartt. Silva Jardim Sul, divisa com Ubiretama, do último morador Arceno Schenwald, até Silva Jardim Norte, escola Santa Cruz, no último morador Leopoldo. Parte da Linha Paranaguá Sul, da divisa de Ubiretama, do morador Mario Seibt, até o Travessão que sobe para Linha Acre, no morador Artur Mill e Ervino Mil.

Microárea 16

- *A partir da Linha São Pedro, do morador Mário Bach, até a divisa com o Rio Amandaú, Sede Boa Vista até o morador Marco Dillmann, e parte do Rio Amandaú;
- *Olavo Bilac, do morador Evelácio Rohr até o morador Nadir Haerter;
- *Da Sede Boa Vista, depois da ponte, em direção a Linha La Salle, até o morador Alberto Wappler;
- *Sede Boa Vista, pela estrada velha, até o morador Geremias Wappler;
- *Travessão da Linha Piratini, Fazenda Ostt até a Escola Piratini, até o morador Eduardo Andrejwski.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo: Agente de Saúde Área 01

Agente de Saúde Área 02

Visitador do PIM

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Data:...../...../2025 Hora:

Número da Incrição: _____

Assinatura Servidor do Município: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS)

Conteúdo Programático:

- a) Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
- b) Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
- c) Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO (COMUM A TODOS)

Conteúdo Programático:

- a) Proposições simples e compostas.
- b) Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica.
- c) Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; combinação, arranjo e permutação.
- d) Regra de três simples e composta.
- e) Porcentagem.
- f) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
- g) Propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
- h) Progressões aritméticas e progressões geométricas.
- i) Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- j) Princípios de contagem e probabilidade.
- k) Operações com conjuntos.

1.3. LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS)

Conteúdo Programático:

1.3.1 Normas Legais:

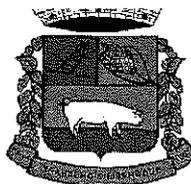
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Art. 1º ao 6º; 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47).
- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.**
- CÂNDIDO GODÓI. **Lei Orgânica do Município.**

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Conteúdo Programático:

- a) Atribuições do emprego. Ética no Serviço Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

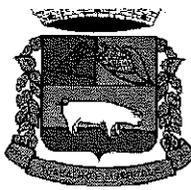
Município de Cândido Godói

- b) Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
- c) Território e ações de saúde: Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial. Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família. Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde.
- d) Atenção primária à saúde: Conhecimentos básicos sobre doenças. Conhecimentos sobre o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Humanização da Assistência à Saúde.
- e) Saúde e suas estratégias: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares. Direitos humanos.
- f) Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; Coleta de dados do e-SUS Atenção Básica.
- g) Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.
- h) Imunologia e Calendários de Vacinação: do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

2.2 VISITADOR DO PIM

Conteúdo Programático:

- a) Atribuições do emprego. Ética no Serviço Público.
- b) Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Federal nº 8.069/1990.
- c) Nota Técnica para integração de Programas do RS (PIM e Criança Feliz).
- d) Marco Legal da Primeira Infância.
- e) Programa Primeira Infância Melhor: eixos, integralidade do cuidado, tecnologias de intervenção, temáticas, objetivos, dimensões trabalhadas no atendimento domiciliar, áreas de atuação.
- f) Calendário Nacional de Vacinação – Crianças.
- g) Rio Grande do Sul. Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social. Secretaria Estadual da Saúde. Guia de integração: PIM e Criança Feliz.
- h) Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Cadernos da Primeira Infância Melhor: adesão, implantação e implementação.
- i) Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Cadernos da Primeira Infância Melhor: formação introdutória.
- j) Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Cadernos da Primeira Infância Melhor: o PIM como estratégia intersetorial da Atenção Primária à Saúde: integrando práticas para o fortalecimento do cuidado à primeira infância nos territórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa - atividade
20/06/2025	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria da Saúde e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br e extrato na Famurs
20/06/2025 a 24/06/2025	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público
26/06/2025	Resultado dos Pedidos de Impugnação
23/06/2025 a 04/07/2025	Período de Inscrições
08/07/2025	Publicação da lista preliminar de inscritos e Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórica-Objetiva
08/07/2025 a 09/07/2025	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
10/07/2025	Publicação da lista das inscrições homologadas
13/07/2025	Aplicação da Prova Teórica-Objetiva. Horário: 9h EMEF São Luiz Gonzaga Rua João XXIII, nº 25 – Cândido Godói – RS
14/07/2025	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórica-Objetiva
14/07/2025 a 15/07/2025	Período de recursos – Gabarito Preliminar da Prova Teórica-Objetiva
18/07/2025	Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórica-Objetiva
22/07/2025	Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórica-Objetiva
22/07/2025 a 23/07/2025	Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta e Período de recursos – Notas Preliminares da Prova Teórica-Objetiva
25/07/2025	Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva
28/07/2025	Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e <u>em caso de não haver empate. Havendo empate, será publicado edital de convocação para desempate.</u>
29/07/2025	Aplicação dos critérios de desempate (caso houver), cujo sorteio será realizado na Secretaria da Administração de Cândido Godói, às 9 horas e 30 minutos.
30/07/2025	Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo Público

ATENÇÃO! Cada candidato **DEVERÁ** acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Público no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas” e no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO VI

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VISITADOR DO PIM**

PROCURAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____
_____, nº _____, complemento _____,
Bairro: _____, cidade de _____,
nomeio e constituo o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a)
no CPF sob nº _____, RG nº _____, como meu procurador,
com poderes específicos para realizar a minha inscrição, apresentar minha documentação, encaminhar
pedido de recurso e todos os demais atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado realizado pelo
Município de Cândido Godói/RS.

Cândido Godói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)